59

L E I . . . . . nº 62/69

SUMULA - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de preço, um veículo Kombi, marca VOLKSWAGEN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de preço, um veículo Kombi, marca VOLKSWAGEM, modêlo standard, ano 1969, bem como a estabelecer no respectivo edital os prasos e condições de pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à firma vencedora da licitação um veículo Kombi, marca VOLKSWAGEM, ano de fabricação 1967, modêlo standard avaliado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Municipalidade pelo preço mínimo de NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, fasendo-se a suplementação necessária nos têrmos legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL